



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1071, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Dispõe sobre Concessão de Uso e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Muni-
cípio de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usan-
do das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PRO-
MULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder Direito Real de Uso
Gratuito à TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, de uma área
de 04 m² (quatro metros quadrados), localizado na Praça Cesar Car-
valho.-

Artigo 2º - No imóvel, referido no artigo anteri-
or, a TELESP se obriga a instalar ' /
equipamentos necessários ao Posto de Serviço Automático, ficando a
seu encargo exclusivo todos os gastos que por ventura forem leva-
dos a efeito para tal fim.-

Artigo 3º - Considerando-se a característica de /
serviço público, colocado a disposi-
ção dos munícipes, bem como sua localização em praça pública, sô-
bre a área em questão não recairá qualquer imposto ou taxa.-

Artigo 4º - A não utilização do imóvel pela ' /
TELESP, para os fins constantes desta
lei, importará na rescisão da concessão ora instituída.-

Artigo 5º - A presente concessão será por 10 ' /
(dez) anos, a partir da data de sua /
aprovação.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do /
mês de dezembro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.-


MOACIR FRANZOTE
Diretor Geral